



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO N° 030/2019**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar a mesma em conformidade com o inciso II do artigo 57.

Aracaju/SE, 19 de setembro de 2023

**FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA**  
**Presidente em Exercício da Câmara**  
**Municipal de Aracaju**

A **DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES** da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 030/2019 firmado com a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE** cujo objeto é a contratação de empresa de intermediação de serviço especializado em estágio, conforme especificações técnicas constantes da Dispensa de Licitação n° 04/2019 e seus anexos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, inclusive considerando a previsão contida nas **CLÁUSULAS QUINTA, §2° e SÉTIMA** do contrato acima epigrafado, conforme disposições a seguir:

**CONSIDERANDO** que o inciso II do art. 57 da Lei n° 8.666/93 possibilita a prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua:

**“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

**(...)**





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”**

**CONSIDERANDO** que o contrato, em sua **CLÁUSULA SÉTIMA** prevê expressamente a possibilidade da prorrogação, uma vez que verificamos que a empresa vem executando fielmente o objeto contratual e mantendo todas as condições de habilitação e preços dos serviços de forma satisfatória e vantajosa;

**CONSIDERANDO** que nesse período contratual a empresa está cumprindo com todas as determinações estabelecidas nas cláusulas contratuais e a prestação dos serviços ora contratados estão dentro dos padrões de qualidade, atendendo sempre com eficiência e economicidade os serviços prestados, comprovando também que a prorrogação ora pretendida demonstra ser a condição mais vantajosa para a administração;

**CONSIDERANDO** que o presente Termo Aditivo é de suma importância, uma vez que a contratação de estagiários por esta Casa Legislativa visa oportunizar os jovens universitários à prática de atividades que servirão não somente o cumprimento de sua grade curricular, como também propiciar o início de suas atividades profissionais com vistas a facilitar seu ingresso no mercado de trabalho;

**CONSIDERANDO** que o contrato em questão **vence em 03 de outubro de 2023**, e faz-se necessária a **prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses**, consoante atendimento da legislação pertinente no que tange o art. 57, II da Lei nº 8.666/93 c/c a **CLÁUSULA SÉTIMA** do Contrato nº 030/2019 vigente;





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**CONSIDERANDO** que a contratada manifestou interesse expresso, através de documento formal encaminhado a esta Casa, na renovação da prestação dos serviços contratados, mantidas as condições de habilitação para execução dos serviços e solicitou reajuste contratual baseado no índice INPC/IBGE no percentual aproximado de 3,53% (três vírgula cinquenta e três por cento) correspondendo ao valor mensal de R\$ 5.326,40 (cinco mil trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global estimado em R\$ 63.916,80 (sessenta e três mil novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos);

**CONSIDERANDO** que o devido reajuste encontra respaldo na Cláusula Quinta, §2º do contrato originário, possibilitando a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

Entende-se que a situação vivenciada está adequada aos art. 57, II da Lei nº 8.666/93, bem como nas Cláusulas Quinta, §2º e Sétima do contrato originário, estando devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo de prazo e reajuste de valor, e solicitando-se, assim, a apreciação da autoridade competente para confecção do referido termo.

Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do 3º (terceiro) termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2019, tudo nos termos da lei.

Aracaju/SE, 19 de setembro de 2023.

Marcelo de Andrade Santos  
**Presidente da CPL/CMA**

Agnes Louize de Santana Ferreira

**Membro da CPL/CMA**

Rua Itabaiana, nº174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529  
CNPJ: 13.167.804/0001-21



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Claudenice Nascimento dos Santos

**Membro da CPL/CMA**

Alice Soares da Silva

**Membro da CPL/CMA**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59C1-22CA-580F-5157

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 19/09/2023 12:44:36 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 19/09/2023 12:46:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CLAUDENICE NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-66) em 19/09/2023 12:50:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ALICE SOARES DA SILVA (CPF 023.XXX.XXX-60) em 19/09/2023 12:51:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIANO LUIS DE ALMEIDA OLIVEIRA (CPF 498.XXX.XXX-49) em 19/09/2023 13:30:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/59C1-22CA-580F-5157>